



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção do Site da Sala do Empreendedor de Nova Santa Rita e do site Campanha Nova Santa Rita Premiada e manutenção do Aplicativo da Campanha Nova Santa Rita Premiada** conforme quadro dos itens e quantidades da contratação:

LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MÉDIO TOTAL (ANUAL)
01	Manutenção do site da Sala do Empreendedor e da Campanha Nova Santa Rita Premiada.	12 MESES	R\$851,67	R\$10.220,00
02	Manutenção do aplicativo da campanha Nova Santa Rita Premiada.	12 MESES	R\$1.458,33	R\$17.500,00
Valor Total				R\$ 27.720,00

1.2. Da estimativa de valor

- 1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), conforme planilha de preços médios;
- 1.2.2. Para composição dos custos estimados dessa contratação foram utilizados orçamentos de potenciais fornecedores tendo em vista que devido as características do produto ou serviço, não foi possível localizar nos sites de domínio público valores compatíveis com a necessidade do município. Para a obtenção dos orçamentos foram consultadas através dos seguintes e-mails: joseane.oliveira@echosis.com.br, diego.neumann.drese@gmail.com, jfranco@maila.net.br e luan.garcia@gmail.com, empresas que foram localizadas através da busca na internet ou nas últimas contratações do município sendo que joseane.oliveira@echosis.com.br, diego.neumann.drese@gmail.com e luan.garcia@gmail.com, responderam a solicitação. Em análise aos valores, foi adotada a metodologia de composição da média para auferir o custo estimado da licitação.
- 1.2.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por **LOTE**.

1.3. Da classificação/natureza do objeto

- 1.3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como contínuos.

1.4. Do prazo de vigência da contratação

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 248/2024.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Site da Sala do Empreendedor de Nova Santa Rita e o Aplicativo da Campanha Nova Santa Rita Premiada são ferramentas vitais para comunicação com os cidadãos e empresários da região, fornecendo informações sobre serviços, eventos, políticas públicas, além de promover o engajamento entre a Sala do Empreendedor e a comunidade. Contratar uma empresa de suporte e manutenção garante que o site e o aplicativo funcionem continuamente, evitando períodos de inatividade que possam prejudicar a acessibilidade e a confiabilidade das informações.

Além disso, tanto o site como o aplicativo podem ser alvos de ataques cibernéticos devido à sua importância e sensibilidade das informações contidas nele. Uma empresa de suporte e manutenção especializada pode implementar medidas de segurança robustas, como atualizações regulares de software, firewall, monitoramento de ameaças e proteção contra malware, reduzindo o risco de violações de segurança.

A contratação de uma empresa para suporte técnico especializado poderá resolver quaisquer problemas técnicos ou questões relacionadas ao site. Isso inclui assistência rápida e eficiente em caso de falhas, problemas de carregamento, erros de programação ou outras questões que possam surgir. Ter acesso a uma equipe de especialistas pode reduzir o tempo de inatividade e garantir uma experiência positiva para os usuários do site.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando a natureza de bem comum dos serviços que pretendemos contratar e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Nos termos do artigo 107 os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

- 3.2. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão incluir:

3.2.1. Monitoramento de segurança e desempenho.

3.2.2. Atualização de conteúdo e funcionalidades.

3.2.3. Suporte técnico via e-mail, telefone ou chat, com atendimento 24h.

3.2.4. Backup e recuperação de dados.

3.2.5. Relatórios periódicos de desempenho e atividades.

- 3.3. O cronograma proposto para a execução dos serviços será definido em conjunto com a empresa contratada, levando em consideração as necessidades e prioridades da administração municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO

4.2. Habilitação Jurídica:

- 4.2.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- 4.2.2. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;



- 4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 4.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - 4.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 4.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 4.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.4. **Habilitação Econômica:**
 - 4.4.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 4.5. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
 - 4.5.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 4.5.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 4.6. **Qualificação Técnica:**
 - 4.6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecimento por pessoa jurídica direito público ou privado, onde promove ter a licitante executada, ou estar executando, fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 4.7. **Garantia do Produto/Serviço**
 - 4.7.1. É obrigação da contratada garantir os serviços prestados.



4.8. **Manutenção e/ou Assistência Técnica:**

- 4.8.1. Disponibilizar suporte técnico contínuo e eficiente, atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

4.3. **Possíveis Impactos Ambientais:**

- 4.3.1. Não foram identificados impactos ambientais que necessitem de medidas mitigatórias.

- 4.3.2. Da exigência de Amostras:

4.4. **Não se aplica.**

- 4.4.1. Das Condições de Recebimento

4.5. **Recebimento Provisório:**

- 4.5.1. Não se aplica.

4.6. **Recebimento Definitivo**

- 4.6.1. Não se aplica.

4.7. **Da Subcontratação:**

- 4.7.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente penalização;

4.8. **Do Preposto: (Somente se necessário)**

- 4.8.1. Não se aplica.

4.9. **Da Garantia Contratual:**

- 4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. **Das Obrigações da Contratada:**

- 4.10.1. Manutenção Regular: Realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo que o site e o aplicativo estejam sempre operacionais e livres de falhas técnicas.
- 4.10.2. Atualizações de Software: Gerenciar e aplicar regularmente atualizações de software, incluindo patches de segurança e novas funcionalidades, para garantir a compatibilidade e o desempenho adequado das plataformas.
- 4.10.3. Backup de Dados: Implemente um sistema de backup robusto e automatizado para garantir a integridade e a recuperação dos dados em caso de falha ou perda.
- 4.10.4. Suporte Técnico: Disponibilizar suporte técnico ágil e eficiente para solucionar eventuais problemas e atender às demandas dos usuários



4.11. Das Obrigações da Contratante:

- 4.11.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas;
- 4.11.2. Garantir o acesso adequado aos recursos necessários para a prestação dos serviços.

4.12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.12.1. O prazo do início da prestação dos serviços será 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.13. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

- 4.13.1. Manutenção do Site da Sala do Empreendedor de Nova Santa Rita;
- 4.13.2. Atualização de conteúdo conforme demanda da administração municipal.
- 4.13.3. Correção de bugs e problemas técnicos.
- 4.13.4. Implementação de medidas de segurança conforme necessário.
- 4.13.5. Manutenção do Aplicativo da Campanha Nova Santa Rita Premiada;
- 4.13.6. Atualização de conteúdo e funcionalidades conforme demanda da administração municipal.
- 4.13.7. Correção de bugs e problemas técnicos.
- 4.13.8. Implementação de medidas de segurança conforme necessário.

4.14. Dos horários da prestação dos serviços:

- 4.14.1. O serviço deverá ser prestado durante as 24 horas do dia ininterruptamente.

4.15. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 4.15.1. Não se aplica

4.16. Dos profissionais disponibilizados

- 4.16.1. Não se aplica

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 5.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual;
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.3. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato;
- 5.4. O gerenciamento do contrato será exercido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Vagner Machado da Silva, Matrícula 5006173-3
- 5.5. A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos serviços, serão exercidos pela servidora Fabiane Câmara Peixoto, Matrícula: 990-1.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



- 6.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 6.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 6.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 6.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 6.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 6.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 6.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 6.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 6.12. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 6.13. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.14. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- 6.15. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
- 6.16. Certidão de regularidade trabalhista;
- 6.17. Certidão de regularidade do FGTS.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. **As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Secretaria:

Unidade: 2 – Unidade de Desenvolvimento Econômico

Ação: 1159 – Incentivo ao Empreendedorismo

Referência: 1734

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vagner Machado da Silva

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação

Clandio Costa dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência